



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS- CCSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

JOENY ALVES DE SOUZA

**MOVIMENTO QUILOMBOLA: PERCURSOS E TRAJETÓRIAS NUMA
PERSPECTIVA COMO SUJEITOS DE DIREITOS**

CAMPINA GRANDE

2017

JOENY ALVES DE SOUZA

**MOVIMENTO QUILOMBOLA: PERCURSOS E TRAJETÓRIAS NUMA
PERSPECTIVA COMO SUJEITOS DE DIREITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, como requisito parcial à obtenção do título de bacharelado em Serviço Social.

Orientador: **Prof. Dr. FRANCISCO DE ASSIS BATISTA**

CAMPINA GRANDE

2017

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S729m Souza, Joeny Alves de.
Movimento quilombola [manuscrito] : percursos e trajetórias
numa perspectiva como sujeitos de direitos / Joeny Alves de
Souza. - 2017.
34 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço
Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Sociais Aplicadas, 2017.

"Orientação : Prof. Dr. Francisco de Assis Batista ,
Departamento de Serviço Social - CCSA."

1. Movimento quilombola. 2. Lutas políticas. 3. Escravidão
no Brasil. 4. Quilombo. 5. Movimento Negro. 6. Direitos sociais.

21. ed. CDD 326

JOENY ALVES DE SOUZA

**MOVIMENTO QUILOMBOLA: PERCURSOS E TRAJETÓRIAS NUMA
PERSPECTIVA COMO SUJEITOS DE DIREITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento do Curso de Serviço Social
da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB,
como requisito parcial à obtenção do título de
bacharelado em Serviço Social.


Aprovada em: 19/12/2017.

BANCA EXAMINADORA

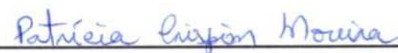


Prof.ª Me. Francisco de Assis Batista
(Orientador)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.ª. Dr. Auri Donato da Costa Cunha
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.ª Me. Patrícia Crispim Moreira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais e em especial a meu esposo, pois quando eu não acreditei que iria conseguir ele me fez acreditar.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço ao meu Senhor Deus que, antes mesmo de realizar o meu sonho, já havia preparado tudo e no tempo certo Ele me presenteou, me guiou e cuidou de mim ao longo da minha trajetória acadêmica. A honra e a glória sejam dadas a Ele, pois sem Ele certamente esse sonho jamais teria sido realizado.

Aos meus pais Socorro e Zezinho que são minha base, meus exemplos de força e determinação, os quais nunca mediram esforços para cuidar de mim e me apoiar nos momentos que mais precisei; a vocês meu amor para todo o sempre.

As minhas irmãs Joellen e Joane pelo apoio, pelo carinho, pelas alegrias de compartilharem minhas conquistas e anseios ao longo da minha vida; vocês são minhas riquezas, amo muito vocês!

Ao meu marido Júnior que sempre foi meu grande incentivador ao longo da minha trajetória acadêmica, sempre acreditou mais em mim do que eu mesma. Obrigado pelo suporte, por segurar minha mão e me fazer sentir forte em todos os momentos da minha vida; serei eternamente grata. Eu te amo!

As minhas amigas Débora, Juliana, Paula Fernanda e Adja que nos momentos que eu mais precisei sempre estavam a postos para me ajudar. Vocês são pérolas preciosas com as quais Deus me presenteou na minha trajetória. Vocês moram no meu coração.

Aos meus amados irmãos em Cristo e amigos por sempre torcerem e vibrarem com minhas conquistas. Amo vocês!

A minha turma 2013.2 (manhã) pelo carinho, pelas alegrias, pelos saberes compartilhados; sou muito grata por fazer parte de uma turma tão especial.

Aos meus professores que tanto contribuíram para minha trajetória acadêmica; sem vocês certamente jamais teria conseguido.

A meu orientador professor Francisco de Assis Batista que no momento que mais precisei não hesitou em contribuir com seus saberes para a feitura deste trabalho. Gratidão pela paciência e apoio.

A banca examinadora pela participação, contribuição e consideração importantes neste trabalho.

*Queria entender o motivo
De tanto o povo julgar
Moreno, negro e índio
Raças de um próprio lar*

*A pele não é sinal de status
Nem tampouco de bondade
Por que julga o negro
Como sinal de ruindade?*

*Não é apenas a cor
Que esse "povo" discrimina
Diz que todo negro é feio
Cabelo duro o que diferencia*

*Eu tenho a resposta
Para esses julgamentos
Vem de pessoas vazias
Que não sabem o que é respeito*

*O negro é como qualquer um
Não existe diferença
Seja ele, rico ou pobre
Uma raça que representa*

*Quando um dia eram presos
Sonhavam com a liberdade
E hoje continuam lutando
Para que haja igualdade*

(Cordel: Para que haja igualdade, de Joeny Alves de Souza)

LISTA DE SIGLAS

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ADTC – Ato das Disposições Transitórias Constitucionais

ANCRQ – Articulação Nacional das Comunidades Remanescentes de Quilombos

ASQ – Agenda Social Quilombola

CF – Constituição Federal

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

ESF - Estratégia Saúde da Família

FCP – Fundação Cultural Palmares

FNB – Frente Negra Brasileira

IACOREQ – Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombos

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPEA – Instituto de Pesquisa Aplicada

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

MEC – Ministério da Educação

MINC – Ministério da Cultura

MNU – Movimento Negro Unificado

MS – Ministério da Saúde

MSQ – Movimento Social Quilombola

ONU – Organização das Nações Unidas,

PBF – Programa Bolsa Família

PBQ – Programa Brasil Quilombola

PLT - Programa Luz para Todos

PMCMV- Programa Minha Casa, Minha Vida

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAS - Política Nacional de Assistência Social PNAS

PNHR - Programa Nacional de Habitação Rural

RTDI – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação

SEDH – Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

SEPPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial –

SMDH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Direitos Humanos

SMDH – Secretaria Municipal Direitos Humanos

SUMÁRIO

RESUMO	9
1. INTRODUÇÃO	9
2. ESCRAVIDÃO NO BRASIL: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO	11
2.1. QUILOMBO: QUESTÕES CONCEITUAIS NO PERÍODO ESCRAVOCRATA	14
3. O PROTAGONISMO DE LUTAS DO MOVIMENTO NEGRO NO BRASIL	18
4. OS REMANESCENTES DE QUILOMBOS PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988: A LUTA COMO SUJEITOS DE DIREITOS	21
4.1. A INSERÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS JUNTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	24
5. REFLEXÕES DA TRAJETÓRIA DO MOVIMENTO QUILOMBOLA NA CONTEMPORANEIDADE	27
6. MOVIMENTO QUILOMBOLA E SERVIÇO SOCIAL UMA RELAÇÃO NECESSÁRIA	28
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
8. REFERÊNCIAS	32

MOVIMENTO QUILOMBOLA: PERCURSOS E TRAJETÓRIAS NUMA PERSPECTIVA COMO SUJEITOS DE DIREITOS

JOENY ALVES DE SOUZA¹

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado em forma de artigo tem como objetivo apresentar um panorama histórico do movimento quilombola nos períodos da escravidão e pós-escravidão no Brasil, bem como o surgimento dos quilombos e as diversas formas de resistências. No período pós-abolição, a luta pelo reconhecimento e direitos dos quilombolas se articulou juntamente com o movimento negro durante os séculos XX e XXI, nos quais levantavam a bandeira da igualdade racial e reconhecimento identitário-cultural. Trata-se de um trabalho de caráter descritivo, qualitativo e de cunho bibliográfico. O objetivo é refletir acerca da importância da discussão sobre o movimento quilombola, fazendo uma correlação entre os quilombos no período colonial e pós-abolição, bem como as reivindicações no período pós-constituição de 1988, nos quais homens e mulheres lutaram na permanência não só das terras, mas também do reconhecimento identitário-cultural, a efetivação dos direitos sociais e inserção nas políticas públicas. Tece, ainda, reflexões acerca da trajetória do movimento quilombola ao longo do processo histórico de políticas voltadas à garantia dos direitos coletivos, à igualdade racial, à inserção dos negros nos mercados de trabalho, assim como sobre o reconhecimento dos territórios quilombolas, que se constitui como um processo desafiador para o Governo Federal e para a sociedade brasileira, já que oscilam entre o reconhecimento e a negação desses direitos. Os fundamentos teóricos e metodológicos utilizados nessa pesquisa foram livros, revistas, teses, artigos, bem como a legislação pertinente ao objeto de estudo que subsidiou teoricamente nossa investigação, possibilitando uma reflexão mais profunda acerca da temática. Os resultados do estudo revelam que mesmo após a abolição da escravatura, a luta pelo reconhecimento não cessa. Haja vista ter adquirido ganhos por meio da constituição de 1988, as criações de fundações e programas voltados especificamente para a área da questão-negra mostram ainda serem insuficientes para a erradicação do racismo no país. Nesse sentido, faz-se necessário a relação do Serviço Social junto ao movimento quilombola, através da mediação entre movimento e Estado, tendo suas ações na formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos sociais, bem como a emancipação humana.

Palavras-chave: Movimento Quilombola, Identidades, Lutas Políticas, Reconhecimento de direitos.

1. INTRODUÇÃO

A discussão sobre o processo histórico do Movimento Quilombola no Brasil tem sido pouco discutida no âmbito acadêmico como também na sociedade, fazendo necessária a discussão dessa temática, pois os poucos estudos que versam sobre a

¹ Aluna de graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
Email: enny.eloin@gmail.com

questão negra no Brasil apontam para uma luta diária da inserção das comunidades quilombolas nas políticas públicas. Mesmo após a abolição da escravatura, os remanescentes de quilombos não desistem quanto ao reconhecimento identitário, social e cultural na sociedade. Tais lutas refletem em todos os setores da vida social, fazendo emergir a necessidade da criação de propostas e novas formas de enfrentamento às demandas e necessidades que este movimento impõe.

Neste sentido, os primeiros passos legais se dão a partir da aprovação do Ato das Disposições Constitucionais no Artigo 68, dando ao movimento quilombola o acesso a direitos, numa perspectiva de sobrevivência, e o caráter de “remanescentes”. Isso culminou no processo de titulação das terras sobre responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e da Fundação Cultural Palmares (FCP). Porém, mesmo após as criações de programas e fundações responsáveis por essa questão, nota-se ainda a ineficiência dos mesmos na efetivação dos cumprimentos legais juntos a comunidade quilombola.

O artigo tem como objetivo geral refletir acerca da importância da discussão sobre o movimento quilombola, fazendo uma correlação entre os quilombos no período colonial e pós-abolição, bem como as reivindicações no período pós-constituição de 1988, nos quais homens e mulheres lutaram na permanência não só das terras, mas também do reconhecimento identitário-cultural, a efetivação dos direitos sociais e inserção nas políticas públicas. Objetiva-se, também, refletir acerca do conhecimento sobre o movimento quilombola, partindo de um referencial teórico sócio- histórico e multidisciplinar condizente com a finalidade do campo de estudo do Serviço Social que busca compreender a questão étnico-racial e os sujeitos no contexto de suas relações sociais, numa perspectiva emancipatória que respeite suas diferenças bem como sua autonomia.

As motivações para a realização desse trabalho se inicia na minha trajetória acadêmica, pois ao longo da minha trajetória acadêmica não foram discutidos por meios das disciplinas ofertadas acerca das comunidades quilombolas e por essa razão me instigou a curiosidade para realização da pesquisa, bem como também a relação do serviço social junto a esse movimento.

O presente trabalho foi estruturado da seguinte forma: no primeiro tópico tecemos um breve contexto histórico da escravidão no país, partindo desde o

processo do tráfico negreiro, e da finalidade pelo qual tornavam escravos os homens que tivessem a pele negra, bem como suas resistências. No segundo tópico, trataremos das questões conceituais do termo quilombo e, em seguida, do protagonismo de lutas do movimento negro no Brasil e suas principais fases desde o Brasil República até a contemporaneidade. Posteriormente, tecemos considerações sobre os remanescentes de quilombos pós-constituição de 1988 na luta enquanto sujeitos de direitos, a inserção das comunidades quilombolas junto às políticas públicas, as reflexões da trajetória do Movimento Quilombola na contemporaneidade e, por fim, a relação necessária do Serviço Social junto ao movimento quilombola.

2. ESCRAVIDÃO NO BRASIL: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO

O processo sócio-histórico da escravidão nas Américas se destacou ao longo de vários períodos. No Brasil, esse processo foi demarcado ao longo de três séculos. No período colonial, a economia brasileira era comandada por Portugal e estruturada no latifúndio monocultor conhecido como *plantation*. Esse tipo de produção era pautada na plantação de cana de açúcar e utilizava equipamentos e instalações chamados de engenhos para o processo de refinamento do açúcar. Esse modelo agroexportador foi grande gerador de riqueza para a economia brasileira, visto que a mão de obra utilizada era a escrava. A dificuldade desse tipo de trabalho, bem como a grande escala de produção nos engenhos, demandava grande número de mão-de-obra e, para a lógica do mercado, os escravos eram peças-chave para tal função. É importante destacar que além da escravidão compor o processo de formação cultural, social e histórica do país, a insistência em mantê-la estava vinculada justamente ao processo dos meios de produção das grandes lavouras, ou seja, era necessário uma quantidade considerável de mão-de-obra para produzir mais, assim como de divisões e organizações nos processos de produção, em que dividiam uma certa quantidade de escravos para manuseio de instalações e outra para cultivo e colheita das plantações.

Com efeito, esses escravos eram trazidos por navios negreiros e comercializados no Brasil. Entre o século XVI e o início da década de 1850, estima-se que chegaram ao país cerca de quatro milhões e oitocentos mil africanos escravizados, os quais eram vendidos como mercadorias. Os negros eram vistos

como seres insignificantes, sem alma². Por essa razão, poderiam ser tratados como animais. O tráfico era visto como algo bom, pois alegavam que os negros africanos estavam sendo resgatados do inferno para a luz da verdadeira religião (CHALHOUB, 2012). A Igreja Católica impôs o argumento do negro com um ser “sem alma” por uma via de mão dupla, ou seja, tanto para interesse próprio como também para interesse da Coroa, pois para que os traficantes de escravos pudessem realizar o tráfico negreiro, seria necessário pagar altas taxas para a Coroa, conseqüentemente sendo grande gerador de lucro e uma prática comum da sua colônia. Afirmar o negro como um ser sem alma, conseqüentemente traz um significado de desumanização do mesmo, ou seja, é possível justificar as razões pelas as quais os negros poderiam ser tratados pela sociedade como animais e não como humanos. Por essa razão, os negros eram trazidos em navios superlotados, insalubres e em condições precárias, visto que muitos adoeciam ao longo das viagens, sendo jogados no mar antes mesmo de chegarem ao país.

É importante destacar que os navios negreiros traziam uma pluralidade de negros como aponta Jaime Pinsky (2010, p. 230): “uma grande variedade de grupos negros foi trazida ao Brasil pelos traficantes. A multiplicidade de etnias e clãs servia ao interesse dos senhores em possuir escravos de diferentes origens para melhor denominá-los.” Os negros vinham de regiões da África onde também se praticava a escravidão. Eram trazidos de Angola, Mina, Cabinda, Congo e Moniolo. Nisso, o tráfico no país se intensificava, visto que a distribuição de escravos abrangeu todo o país para sustentação da lógica do mercado da produção açucareira no período colonial, pois era muito mais rentável tanto para os grandes fazendeiros como para a Coroa.

Nas grandes fazendas situava-se a casa grande, onde residiam o senhor e a família colonial. Junto a casa-sede eram construídas as senzalas. De acordo com Jaime Pinsky (2010), as senzalas eram lugares insalubres, sem conforto e suas construções variavam de acordo com o tamanho das fazendas.

Eram construções bastante longas, sem janelas (ou com janelas gradeadas), dotadas de orifícios junto ao teto para efeito de ventilação e iluminação. Edificadas com paredes de pau a pique e cobertas de sapé, possuíam divisões internas e um mobiliário que se resumia a um estrado

² O termo “sem alma” foi designado pela Igreja Católica justificando que a pele negra era uma maldição baseada em Gênesis 9:24.(RODRIGUES,2008.)

com esteiras – ou cobertores – e travesseiros em palha. Às vezes, e se era o caso, havia também um estrado para o escravo guardar seus pertences. Em algumas fazendas, nem as divisões internas eram efetuadas (PINSKY, 2010, p.35).

Além das condições precárias as quais os escravos eram submetidos a viver, os mesmos enfrentavam longas jornadas de trabalho extenuante que duravam de quinze a dezoito horas diárias. Em caso de desobediência ao seu senhor, os mesmos recebiam severos castigos e muitas vezes os casos de repressão eram feitos por motivos irrelevantes. Para tornarem os castigos ainda mais cruéis, eram utilizados instrumentos de tortura e punição; dentre eles, o mais conhecido é o tronco de madeira ou até mesmo uma grande pedra no qual amarravam o escravo e o submetiam a chicotes e espancamentos. Outros instrumentos utilizados eram a palmatória, que tinha a finalidade de bater e torturar fortemente as mãos dos escravos, e a máscara de Flandres, colocada sobre parte do rosto com o objetivo de evitar que os negros ingerissem alimentos e bebidas alcoólicas.

Os fundamentos do castigo bem como os da violência aos escravos eram também parte estrutural do regime colonial escravista, como aponta Treccani (2006, p. 33):

Os castigos e tormentos infligidos aos escravos não constituíam atos isolados de puro sadismo dos amos e seus feitores, constituíam uma necessidade imposta irrecusavelmente pela própria ordem escravista, que, de outro modo, entraria em colapso. Pois, sem a compulsão do terror, o indivíduo simplesmente não trabalharia, nem se submeteria ao cativeiro.

O fato é que para os senhores de fazenda os escravos eram meramente propriedades, tratados como animais, e, por essa razão, os castigos eram justificáveis, pois as leis jurídicas os fundamentavam, como aponta Bárbara Souza (2008, p. 23): “[...] existia grande legislação, tanto no regime colonial como no imperial, que fundamentava a criminalização e penalização das fugas e tentativas de rebelião de escravos”. Os negros não podiam ser ouvidos, nem tampouco suas fraquezas poderiam ser justificadas aos excessos de trabalho forçado, apenas tinham que cumprir suas obrigações para além de suas forças. Estima-se que a expectativa de vida dos escravos ao nascer variava em torno de 19 anos, porém a expectativa de vida de um não escravo estimava-se em apenas 27 anos. Segundo Cardoso (2008, p.12), “as condições de vida na

Colônia e até muito longe no século XIX eram ruins para todos e muito piores para os escravos”.

A Lei Feijó promulgada em 7 de novembro de 1831 determinava, em seu artigo 1º, que “todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres” (CHALHOUB, 2012, p.46). No entanto, essa lei fomentou muitos escravos a questionarem a escravidão pelo fato de que, se existiu uma lei que registrava um aparato aos escravos vindos da África, poderiam existir outras leis. Porém, as leis criadas beneficiando os escravos foram todas implantadas a passos lentos e muitas vezes essas leis não eram cumpridas pelos senhores de escravos, tendo em vista seus interesses econômicos. Nesse sentido, os escravos começaram a reagir contra as formas violentas como eram tratados, gerando assim resistência de muitos escravos à escravidão.

Existiam várias formas de resistência dos escravos no período colonial, desde as formas de resistências individuais até as resistências coletivas, variando de acordo com as situações e circunstâncias em que os escravos vivam. Dentre as variáveis resistências, temos inicialmente o suicídio. Muitos escravos preferiam a morte a passar pelo sofrimento de trabalharem muito e serem castigados cruelmente. Outra forma de resistência à escravidão era o aborto. Muitas escravas utilizavam chá de ervas abortivas com a finalidade de libertar os filhos do seu mesmo destino como escravos. Outras formas eram as paralisações, os assassinatos dos que eram responsáveis pelos seus sofrimentos (feitores, senhores da fazenda, capitães do mato, etc). Porém, a mais importante e conhecida forma de resistência contra a escravidão foram os quilombos.

2.1. QUILOMBO: QUESTÕES CONCEITUAIS NO PERÍODO ESCRAVOCRATA

A importância da fundamentação teórica acerca dos conceitos e atribuições da identidade quilombola bem como a sua importância no processo de resistência negra no Brasil se faz necessário, haja vista que os estudos ao longo dos anos por meio de vários autores relacionam os quilombos como um grupo de negros revoltados contra o escravismo que se juntavam em busca de uma terra distante nos quais construam seu próprio meio de vida, livres e longe das algemas da escravidão. Os primeiros relatos e referências aos quilombos no Brasil foram

pronunciados por meio dos administradores do Brasil Colônia. Em contato com o rei de Portugal e o Conselho Ultramarino, os mocambos ou quilombos foram determinados como “toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em partes despovoadas, ainda que não tenham ranchos levantados, nem se achem pilões neles” (SOUZA, 2008, p.3).

Almeida (2002) traz uma reflexão crítica dos cinco elementos do quilombo estabelecido pelo Conselho Ultramarino: 1) fuga; 2) quantidade mínima de fugitivos; 3) isolamento em locais distantes e próximos da natureza; 4) moradia habitual, os ranchos; 5) autoconsumo e reprodução pautada na figura do pilão. Nesse sentido, tais elementos estabelecidos pelo Conselho Ultramarino fizeram com que permanecesse a lógica antidemocrática do sistema colonial, visto que eliminar qualquer forma de resistência negra ou agrupamentos fazia parte de seus interesses econômicos.

É importante destacar que os quilombos eram locais de refúgio. Os escravos escolhiam localidades distantes das fazendas e de difícil acesso que impedissem uma possível recaptura pelos capitães do mato ou pelos bandeirantes. Além disso, os quilombos também eram construídos estrategicamente próximos de algumas estradas, onde os escravos poderiam realizar pequenos furtos que garantissem a sua sobrevivência. Não sendo abrigo apenas de escravos, os quilombos também abrigavam índios e fugitivos da justiça.

O Brasil colonial conviveu com centenas de comunidades quilombolas, espalhadas, principalmente, pelos atuais estados da Bahia (BA), Pernambuco (PE), Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Minas Gerais (MG) e Alagoas (AL) (PALMARES, 2014).

Um dos quilombos que mais se destacou ao longo da história brasileira foi o quilombo dos Palmares, criado no final de 1590, instalado na Serra da Barriga, onde fica atualmente o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, atual região do estado de Alagoas. Com o passar do tempo, Palmares se transformou em uma espécie de confederação, que abrigava os vários quilombos que existiam naquela localidade. Palmares foi um verdadeiro Estado dentro do Estado, com relações econômicas estáveis, estrutura socioeconômica estabelecida e contatos comerciais com vilas próximas. Estima-se sua população em cerca de vinte cinco mil pessoas. Em 1678, o negro chamado Zumbi assumiu a liderança do quilombo pelo período de quatorze anos, resistindo a vários ataques dos portugueses; principalmente dos bandeirantes

paulistas que eram contratados pela Coroa para capturarem os negros fugidos. Em 20 de novembro de 1694, Zumbi é capturado pelos bandeirantes sendo morto decapitado e tendo a sua cabeça exposta na cidade do Recife. O quilombo dos Palmares, “em 1695, foi totalmente destruído, um ano após a morte de Zumbi, assassinado por Domingos Jorge Velho, bandeirante contratado com a incumbência de sufocar Palmares e outros quilombos próximos a ele” (PALMARES, 2014, p.3).

Zumbi foi um grande símbolo da luta e da resistência do movimento negro no Brasil. A data de sua morte, 20 de novembro, é comemorada em todo o país como o dia da Consciência Negra. “A data é considerada como uma ação afirmativa de promoção da igualdade racial e uma referência para a população afrodescendente dedicada à reflexão sobre as consequências do racismo e sobre a inserção do negro na sociedade brasileira” (BRASIL, 2012). Por isso, o quilombo dos Palmares não foi apenas o maior dentre os diversos quilombos que havia no Brasil, mas também importante pela luta por um Estado livre, tendo os negros como sujeitos sociais de direitos como qualquer outro indivíduo.

Na tradição popular do Brasil há muitos significados para a palavra quilombo: ora associado a um lugar, ora a um povo que vivia neste lugar (ou seja, aos vários povos que os compõem), às manifestações populares por meio dos ritos, danças ou a um lugar de uma prática repudiada pela sociedade (que denominava os quilombos como antro de bandidos ou até mesmo casas de prostitutas). Vale salientar que as condições em que os negros viviam nas fazendas e senzalas não era, necessariamente, o fator principal de suas fugas, visto que eles buscavam a sensação da liberdade e se rebelavam por sua condição de escravo ser remetida à sua raça (LEITE, 2000).

O significado de quilombo como “uma forma de organização” irá ser designado em todos os lugares onde aconteceu a escravidão. Como aponta Clóvis Moura (1981, p. 12-13), o conceito de resistência é uma forma de organização política:

Essas comunidades de ex - escravos organizavam-se de diversas formas e tinham proporções e duração muito diferentes. Havia pequenos quilombos, compostos de oito homens ou pouco mais; eram praticamente grupos armados. No recesso das matas, fugindo do cativeiro, muitas vezes eram recapturados pelos profissionais de caça aos fugitivos. Criou-se para isso uma profissão específica. Em Cuba chamavam-se rancheadores; capitães do mato no Brasil; *coromangee ranger*, nas Guianas, todos usando táticas mais desumanas de captura e repressão. Em Cuba, por exemplo, os

rancheadores tinham como costume o uso de cães amestrados na caça aos escravos negros fugidos. Como podemos ver, a marronagem nos outros países ou a quilombagem no Brasil eram frutos das contradições estruturais do sistema escravista e refletiam, na sua dinâmica, em nível de conflito social, a negação desse sistema por parte dos oprimidos.

Para Moura (1981), o quilombo vira “fato normal” tanto na época abolicionista como nos dias atuais, pois mesmo com o fim da escravatura, bem como com a tão sonhada condição de liberdade, os quilombos se mantiveram, reafirmando que, muito mais que uma dependência de terra nesse lugar, se faz necessária a permanência da sua cultura, faz-se da terra a metáfora para pensar o grupo e não o contrário.

O movimento quilombola foi um dos mais importantes movimentos na luta do reconhecimento do negro com sujeito social e de direitos. Essa luta nasce no seio do quilombo e perpetua ao longo da história instigando a criticidade e a luta pelo seu reconhecimento identitário social, bem como pela plena aceitação, respeito à cultura e herança histórica do direito a terra.

Chegar ao fim da escravidão não foi fácil, pois era preciso desconstruir a consciência política da elite brasileira. Para ela, os negros não podiam atuar na sociedade como sujeitos sociais comuns. Era preferível embranquecer o país através de políticas de financiamento de passagens para imigrantes vindos da Europa para trabalharem no Brasil. Com isso, os negros denominados como ex-escravos ficaram à margem da sociedade, tendo apenas a liberdade para seguir seu caminho. A forma como os negros foram tratados trouxe grandes consequências para a formação da sociedade, pois estes não eram tratados como indivíduos comuns, não tinham direitos igualitários, somente os negros que usufríssem de bens poderiam participar como sujeitos e membros da sociedade sem sofrerem tantas discriminações (MEDEIROS; NASCIMENTO, 2010).

Bem como a abolição dos escravos no ano de 1888, após um ano foi proclamada a República no Brasil. Porém ambas não trouxeram ganhos acerca dos direitos sociais para a população negra. Ao contrário, com aponta Andrews (1991, p. 32), esta foi marginalizada:

Seja politicamente em decorrência das limitações da República no que se refere ao sufrágio e as outras formas de participação política; seja social e psicologicamente, em face das doutrinas do racismo científico e da “teoria do branqueamento”; seja ainda economicamente, devido às preferências em termos de emprego em favor dos imigrantes europeus.

Para mudar esse quadro de marginalização dos direitos da cidadania no auge da proclamação da República no país, os ex-escravos, os libertos e seus descendentes se organizaram por meio de movimentos de mobilização racial negra e criaram dezenas de grupos como clubes, grêmios e associações em alguns estados do Brasil. Também utilizavam como meio de luta veículos de comunicação que apontassem suas reivindicações e anseios, pois não encontravam eco na imprensa em geral. O movimento negro no Brasil não tem parado desde o período colonial, mas continua firme numa perspectiva legítima na luta pela conquista dos seus direitos.

3. O PROTAGONISMO DE LUTAS DO MOVIMENTO NEGRO NO BRASIL

Em meados do século XVI, o movimento negro no Brasil iniciava suas formas de resistência utilizando-se da quilombagem (fuga para os quilombos e outros tipos de protestos) e do bandoleirismo (guerrilha contra povoados e viajantes) para rebelar-se contra a escravidão. A permanência da luta não se extinguiu com a liberdade; eles necessitavam ir além para reconhecimento e inclusão na sociedade como sujeitos de direitos. Passaram a lutar se destacando e ganhando força ao longo da história, mantendo-se até os dias atuais.

De acordo com Domingues (2007) o movimento negro se divide em quatro fases importantes. A primeira fase organizada na República (1889-1937), a segunda fase da Segunda República à ditadura militar (1945-1964), a terceira fase do início do processo de redemocratização à República Nova (1978-2000) e a quarta fase, uma hipótese interpretativa, estende-se de 2000 até os dias atuais.

A primeira fase do movimento negro foi demarcada pelo jornal *Imprensa Negra*, organizado e liderado por José Correia Leite³. Através das publicações de jornais como esse, os negros reivindicavam seus direitos e tratavam sobre suas questões. Esses jornais enfocavam as mais diversas mazelas que afetavam a população negra, tornando-se uma tribuna importante para se pensar em soluções concretas para o problema do racismo na sociedade brasileira. Nesse período, as reivindicações dos movimentos negros pautavam-se também na luta contra o

³ José Correia Leite, *E disse o velho militante: depoimentos e artigos*. Organizado por Cuti, São Paulo, Secretaria Municipal da Cultura, 1992, p. 33.

preconceito de cor bem como as necessidades sociais como saúde, educação, cultura, etc. (DOMINGUES, 2007).

No ano de 1931 o movimento negro avança com a criação da maior e mais importante entidade do movimento negro no Brasil, a Frente Negra Brasileira (FNB). Sua organização dividia-se em filiais espalhadas por todo o país e tinha como objetivo integrar o povo afrodescendente à sociedade, conseguindo converter o Movimento Negro Brasileiro em movimento de massa. Assim como aponta Domingues (2007, p. 106):

Pelas estimativas de um de seus dirigentes a FNB chegou a superar os 20 mil associados. A entidade desenvolveu um considerável nível de organização, mantendo escola, grupo musical e teatral, time de futebol, departamento jurídico, além de oferecer serviço médico e odontológico, cursos de formação política, de artes e ofícios, assim como publicar um jornal, o *A Voz da Raça*.

Autodenominada “órgão político e social da raça”, a Frente Negra Brasileira transformou-se em partido político. Porém no ano de 1937, com a instauração do Estado Novo, Getúlio Vargas assinou um decreto que ilegalizava todos os partidos políticos do país, conseqüentemente extinguindo a Frente bem como os demais partidos.

Na segunda fase do movimento negro, com a queda da ditadura do governo de Vargas, ressurgiu na cena política do país um movimento negro organizado e ampliado, cuja atuação junto à sociedade pautava-se na união de grupos. Nesse período, foi criado um dos principais agrupamentos: a União dos Homens de Cor. “Sua atuação era marcada pela promoção de debates na imprensa local, [...] serviços de assistência jurídica e médica, aulas de alfabetização, ações de voluntariado e participação em campanhas eleitorais” (DOMINGOS, 2008, p108). No período da ditadura, a terceira fase do movimento negro enfrentou grandes dificuldades, pois o Brasil enfrentava um período de repressão. Segundo Cunha Junior (2008, p.65), uma das principais dificuldades para superar a desarticulação do movimento “era o isolamento político, ditadura militar e o esvaziamento dos movimentos passados. [...] em 1970 era difícil reunir mais que meia dúzia de militantes do movimento negro”. Porém, em 1978, com a criação do Movimento Negro Unificado retornam a todo vapor a articulação de um movimento ordenado que defendia diversas reivindicações, entre elas: “[...] transformação do Movimento

Negro em movimento de massas; formação de um amplo leque de alianças na luta contra o racismo e a exploração do trabalhador.” (DOMINGUES, 2007, p.113).

Na década de 1980, ocorreu uma intensa mobilização de novos atores políticos atuantes na sociedade civil, visto que os movimentos sociais se destacaram consideravelmente. O movimento negro se apropriou da defesa das políticas da esquerda, bem como das discussões marxistas e socialistas, pois através dessas correntes entendia que a única maneira de extinguir todas as formas de opressão como o preconceito e a negação dos direitos sociais seria por meio de uma sociedade justa e igualitária; a sociedade socialista.

Nesse cenário, o Movimento Negro Unificado (MNU) ganhou mais força aglutinando vários movimentos raciais, como também um grande número de intelectuais que discutiam a manutenção da posição social da população negra no país. Assim, como aponta Fiabani (2008, p. 12):

Dentro deste novo panorama de ebulição de movimentos sociais com destaque para o Movimento Negro Unificado, a “questão quilombola” já começa a se afirmar em 1982 quando se realizou o I Simpósio Nacional sobre o Quilombo de Palmares, em Alagoas. A partir daí, Zumbi passou a ser o símbolo da luta contra o racismo e pela afirmação do negro na sociedade, bem como pela busca por direitos.

Deste modo, no ano de 1987, com a instauração da Assembleia Constituinte, os movimentos sociais se articularam juntamente com a sociedade civil e iniciaram propostas de reivindicações de direitos para a questão negra. Nesse contexto, além do Movimento Negro Unificado, o Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará, entre outros, organizou a 1ª Convenção Nacional do Negro pela Constituinte. Vale salientar que além das propostas organizadas pelo Movimento Negro Unificado em defesa da igualdade racial e os direitos sociais, Leite (2000) aponta que em várias regiões do Brasil, as desigualdades existentes no que diz respeito aos recursos naturais e o direito a terra foram em outros campos hierarquizadas pela cor da pele, ou seja, as questões relacionadas aos conflitos territoriais deveriam também ser discutidas:

A primeira Lei de Terras, escrita e lavrada no Brasil, datada de 1850, exclui os africanos e seus descendentes da categoria de brasileiros, situando-os numa outra categoria separada, denominada “libertos”. Desde então, atingidos por todos os tipos de racismos, arbitrariedades e violência que a cor da pele anuncia – e denuncia –,

os negros foram sistematicamente expulsos ou removidos dos lugares que escolheram para viver (...).

Assim, com o aumento dos conflitos fundiários, mais precisamente nas décadas de 1970 e 1980, “as comunidades quilombolas até então conhecidas como comunidades negras rurais se juntaram às organizações do movimento negro urbano na luta pela reforma agrária” (JORGE, 2015, p.145). Essas discussões foram bastante significativas, resultando no direito ao território aprovados na Constituição Federal de 1988. Por meio do artigo 68⁴ no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) conseguiram a expedição dos títulos.

Neste sentido, o artigo 68 do ADCT foi o divisor de águas na luta do movimento negro juntamente com o movimento quilombola para que ambas ganhasse altivez na sociedade trilhando novos caminhos e fortalecendo suas reivindicações. Sabendo que, mesmo através dessa longa luta desde o período colonial até os dias atuais, por meio de conquistas a passos lentos, os movimentos não param, é necessária a continuação da luta contra a desigualdade racial, bem como a efetivação dos direitos sociais e inserção das políticas públicas, seja na educação, assistência social, cultural, habitação, saúde entre outros.

4. Os remanescentes de quilombos pós-constituição de 1988: a luta como sujeitos de direitos

Com a mobilização do movimento negro no Brasil e de vários outros grupos na luta pelo reconhecimento das comunidades quilombolas, os direitos territoriais passam a ser de fato reconhecidos a partir da aprovação do Ato das Disposições Constitucionais no Artigo 68, dando ao movimento quilombola o acesso a direitos, numa perspectiva de sobrevivência, e o caráter de “remanescentes”. A partir disso, o poder público tem como responsabilidade o dever de preservar as comunidades quilombolas como bem cultural do país e o reconhecimento da garantia do acesso a terra e aos direitos sociais. (JORGE; BRANDÃO, 2015).

⁴ Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. (BRASIL, 2005.)

De acordo com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ, 1995, p.3), o caráter de remanescentes se define como:

Os remanescentes de quilombo são definidos como grupos étnico-raciais que tenham também uma trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, e sua caracterização deve ser dada segundo critérios de auto-atribuição atestada pelas próprias comunidades, como também adotado pela Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. A chamada comunidade remanescente de quilombo é uma categoria social relativamente recente, representa uma força social relevante no meio rural brasileiro, dando nova tradução àquilo que era conhecido como comunidades negras rurais (mais ao centro, sul e sudeste do país) e terras de preto (mais ao norte e nordeste), que também começa a penetrar ao meio urbano, dando nova tradução a um leque variado de situações que vão desde antigas comunidades negras rurais atingidas pela expansão dos perímetros urbanos até bairros no entorno dos terreiros de candomblé.

Dessa forma, o termo “remanescente” traz um sentimento de pertença aos grupos, não necessariamente a pertença no sentido da terra, mas a pertença de estarem em grupos, perpetuando para as futuras gerações a história do seu povo, a preservação da sua cultura, bem como a importância da luta.

Souza (2008) salienta a importância e a significação que os povos quilombolas passaram a ter pós-constituição de 1988. Antes da Constituição, os quilombolas eram vistos apenas como ex-escravos ou como descendes de escravos fugidos que se acoplavam em grupos como rebeldes e eram destituídos dos direitos sociais. Após a Constituição, os quilombolas passaram a ser reconhecidos como sujeitos sociais contribuintes da História do Brasil e da miscigenação de raças:

A Constituição de 1988 representa, portanto, um divisor de águas ao incorporar em seu conteúdo o reconhecimento de que o Brasil é o Estado pluriétnico, ao reconhecer que há outras percepções e usos da terra para além da lógica de terra privada, e o direito à manutenção da cultura e dos costumes às comunidades e povos aqui viventes. (SOUZA, 2008, p.45).

Assim, a aprovação do Artigo 68 contribuiu para o uso do termo “quilombos”, pois “era de uso quase exclusivo de historiadores e demais especialistas, que por meio da documentação disponível ou inédita, procuravam construir novas abordagens e interpretações sobre o nosso passado como nação” (O'DWYER, 2002, p. 13). No imaginário nacional, o termo “quilombo” remetia à ideia de escravos fugitivos que buscavam alguma terra para se

esconder. É importante considerar que o termo “quilombola” não foi fruto de imediatismos políticos. Diferentemente de outros “movimentos sociais recentes (ambientalista, pacifista entre tantos outros), o movimento quilombola está vinculado não só a uma causa política, mas também, cultural” (OLIVEIRA, 2009, p. 9). O processo de redemocratização do país e o aumento dos movimentos sociais na conjuntura ditatorial fortaleceram a luta. Por essa razão, a Constituição de 1988 passou a ser chamada de “Constituição cidadã”, fruto de muitas lutas de movimentos sociais de diversas áreas. “As reivindicações dos movimentos sociais encontraram eco no Parlamento e permitiram o resgate de lutas em favor do reconhecimento de direitos” (LEITE, 2004, p.19).

De fato, os problemas relacionados às comunidades quilombolas começam a ser discutidos na agenda das políticas públicas brasileiras a partir de 1988, ganhando força e altivez em dois momentos da Constituição: a) no Artigo 215: “O estado protegerá manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (BRASIL, 1988). b) no Artigo 68 do Ato das Disposições Transitórias: “Aos remanescentes de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o estado emitir-lhes os títulos definitivos (BRASIL, 1988)”.

Domingos (2008) aponta que, mesmo considerando a aprovação do artigo 68 um importante ganho legal, no entanto, nos primeiros anos nada foi efetivado, sem nenhuma proposta de regulamentação mais concreta que garantisse sua aplicabilidade por parte dos governos. Apenas em 1995, o INCRA, através de uma portaria interna, determinou a responsabilidade de medição, demarcação e titulação das terras para as comunidades remanescentes de quilombos pelo o Instituto. Porém, as terras só poderiam ser tituladas se correspondessem à seguinte exigência: ser terras públicas ou que já haviam sido desapropriadas. Com isso, no processo de reconhecimento das terras ocorrido no período de 1995 a 1999, as comunidades que foram tituladas e reconhecidas como remanescentes foram apenas “comunidades que estavam situadas em terras públicas federais ou obtidas por processos de desapropriação prévios. [...], entretanto [...] foram utilizados os princípios da autoaplicabilidade do artigo 68.” (DOMINGOS, 2008, p.6).

O processo de regularização quilombola estabelecido pelo INCRA se divide em quatro etapas. O primeiro passo é a elaboração de um Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), composto por outros relatórios parciais:

antropológico, memorial descritivos, cadastro das famílias quilombolas, entre outros. A segunda etapa refere-se à análise dos relatórios, sabendo que após a publicação deles conta-se um prazo para eventuais contestações (30 dias para instituições estatais e 90 dias para particulares) que são encaminhadas ao Comitê do INCRA, o qual faz a análise e, dependendo da decisão analisada pelo Comitê, publica uma nova portaria. A terceira etapa refere-se ao desembaraçamento e desintrusão do território que são as análises da situação fundiária do território definido. A quarta e última etapa refere-se à demarcação do território, à titulação do nome da comunidade quilombola e, por fim, ao registro do título em cartório e no registro de imóveis (ARRUTI, 2009).

Assim é possível constatar quanto o procedimento de demarcação das terras no Brasil é burocrático. Uma vez que todo esse processo requer um longo tempo, enquanto esses trâmites legais são realizados para a titulação e demarcação das terras, as comunidades ficam ansiosas, pois a qualquer momento podem ser invadidas por grandes proprietários rurais privados e, por não terem um documento que comprove até o momento sua posse, correm o risco de suas terras serem tomadas. Por essa razão, o movimento quilombola continua na luta levantando a bandeira da igualdade racial, da preservação da sua cultura, bem como a identidade social e o direito a terra.

4.1. A INSERÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS JUNTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

É importante destacar que além dos direitos referentes à preservação da cultura das comunidades quilombolas, os mesmos também se inserem dentro dos direitos sociais distribuídos por meios das políticas públicas. De acordo com Santos (2012), uma das características das lutas dos quilombolas como sujeitos de direitos é a aliança com outros movimentos sociais, sindicatos, universidades etc., que atuam na defesa dos direitos sociais, bem como com suas representações em instâncias formais como o “Fórum Social Mundial, eventos, manifestações relacionados à defesa dos direitos [...] uma estratégia de manifestação de apoio a outras lutas e garantia de visibilidade na esfera pública” (SANTOS, 2012, p.82). Essas alianças são necessárias para o fortalecimento de legitimação na relação entre Estado e sociedade.

Diante desse quadro se faz necessário delimitar, mesmo por meio de números imprecisos por parte do governo, quais seriam as políticas públicas direcionadas às comunidades quilombolas. De acordo com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) criada em 2003, com a finalidade de articular com os demais órgãos do governo federal, consolidar a temática de coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial, bem como acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas. Tais ações foram reunidas junto ao Programa Brasil Quilombola⁵. Arruti (2008, p. 79) aponta os quatro objetivos na elaboração e gestão das políticas públicas organizadas pelo Programa Brasil Quilombola:

- (c) o incentivo aos governos estaduais e municipais na promoção do acesso de quilombolas às políticas públicas, com ênfase na regularização da posse da terra e no estímulo ao desenvolvimento sustentável em seus territórios;
- (d) a proposição de um modelo de gestão destas políticas que preserve a igualdade de oportunidade e de tratamento dado a estas comunidades, em comparação com os demais públicos;
- (e) o estímulo ao protagonismo dos quilombolas em todo processo de decisão, fortalecendo sua identidade cultural e política; e, finalmente,
- (f) a garantia dos direitos sociais e do acesso à rede de proteção social.

Através dos objetivos apontados do Programa Brasil Quilombola, nota-se o cumprimento do reconhecimento aos remanescentes de quilombos pautado no Artigo 68 da valorização da cultura e o direito a terra, como também no reconhecimento dos quilombolas como sujeitos de direitos, através das diversas políticas de responsabilidade pública (como educação, saúde, direitos humanos, assistência social, previdência social, entre outros).

Segundo dados da Fundação Cultural Palmares⁶ que atua junto ao Programa Brasil Quilombola, o número de comunidades em processo de certificação

⁵ O Programa Brasil Quilombola foi lançado em 12 de março de 2004, com o objetivo de consolidar os marcos da política de Estado para as áreas quilombolas. Como seu desdobramento, foi instituída a Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007) que agrupa as ações voltadas às comunidades em várias áreas (Relatório de Gestão, 2015).

⁶ A instituição surgiu no dia 22 de agosto de 1988 a partir de uma reivindicação do Movimento Negro para estimular, no debate político, a necessidade do combate ao racismo e da promoção da igualdade racial. Parlamentares e personalidades como Abdias Nascimento, Benedita da Silva, Paulo

estabelecido pela Fundação é estimado em mais de 3.000 comunidades espalhadas pelo território nacional. Sendo as mais abrangentes nos estados do Maranhão, Bahia, Minas Gerais, Pará. De acordo com as Organizações das Nações Unidas (ONU, 2017) na Paraíba, registra-se 30 comunidades remanescentes de quilombos assistidas pela Fundação, estando em destaque o Quilombo do Bonfim no município de Areia, que foi o primeiro território titulado no Estado. São aproximadamente 120 hectares sob o domínio de 39 famílias quilombolas das quais 28 são chefiadas por mulheres. A população vive da produção agrícola, que é escoada em parte para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os únicos Estados sem ocorrências destas comunidades são o Acre, Roraima e o Distrito Federal. Porém, apenas 239 comunidades receberam até o momento o título de propriedades de suas terras.

No relatório de gestão do Programa Brasil Quilombola sob coordenação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), no ano de 2015, constam os dados precisos das famílias assistidas pelas políticas públicas de assistência social, saúde, educação e habitação distribuídas por meio de metas e ações desenvolvidas ao longo do ano.

Na política de saúde através da atuação das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Ministério da Saúde (MS), em localidades quilombolas atuaram 1.733 equipes em 849 municípios, sendo que, em 1.176 deles, houve a presença de equipes de saúde bucal e de 739 profissionais do Programa Mais Médicos. A política de Assistência Social atingiu o total de 160.225 famílias inseridas no Cadastro Único do Governo dos programas sociais do governo Federal (Programa Bolsa Família, Bolsa Verde e Programa Minha Casa Minha Vida.). Na educação, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) repassa recursos diferenciados para a alimentação escolar em escolas quilombolas (R\$ 0,60 *per capita*). No ano de 2015, foram atendidos 293.046 estudantes quilombolas em 2.635 escolas. Em comparação a 2014, o número de estudantes aumentou 9,3% e o valor total investido foi da ordem de R\$ 34 milhões, correspondendo a um aumento de 4,5%. Porém, neste relatório não foram informados os dados das cotas raciais. Na política de habitação no Programa Minha Casa, Minha Vida, em 2015, houve a contratação de mais 458 unidades habitacionais para comunidades quilombolas em 22 estados

(Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins). No âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), quanto ao Programa Luz para Todos, houve o início de obras para fornecimento de energia elétrica à comunidade quilombola Kalunga, no município de Cavalcante/GO, com previsão de atendimento a cerca de 800 famílias.

Diante desses dados apontados no Relatório de Gestão nota-se uma problemática acerca das especificidades dos nomes das comunidades quilombolas, dos estados e municípios que são atendidos pelas políticas, bem como se os municípios e comunidades foram beneficiados em mais de um projeto (visto que não há especificações quanto a essas informações e nem tampouco uma meta quanto ao número de comunidades que deverão ser beneficiadas pelo programa). Vale salientar que, em relação aos números apontados, trata-se de um número relativamente pequeno de comunidades assistidas pelas políticas públicas no Brasil, visto que, quando as comunidades são tituladas ou até mesmo estão em processo de titulação, é dever do Estado inseri-las nos direitos sociais, pois são sujeitos sociais que carecem da mediação das políticas independente de sua condição étnica, cultural ou racial. Vale salientar que os órgãos organizativos das Comunidades Tradicionais e Quilombolas em parceria com o Estado necessitam articular-se em investimentos de mais pesquisas dos números precisos das comunidades existentes no país, bem como propagação e divulgação na sociedade sobre as temáticas, lutas e reconhecimentos dos mesmos ao longo da história.

5. REFLEXÕES DA TRAJETÓRIA DO MOVIMENTO QUILOMBOLA NA CONTEMPORANEIDADE

Mesmo cento e vinte nove anos após a libertação dos escravos no Brasil, os negros não têm cessado suas lutas de reconhecimento na sociedade como sujeitos sociais. A luta continua na inserção no mercado de trabalho, contra a desigualdade, contra a violência. Infelizmente, é uma raça que precisa cotidianamente se defender ante os preconceitos postos à sua cor. Segundo dados das Organizações das Nações Unidas (ONU), 23 mil jovens negros são assassinados anualmente no Brasil. De 51,9% da população economicamente ativa no mercado de trabalho no

país, os negros e negras registram apenas 35,7% de funcionários e funcionárias nas empresas públicas e privadas. Nas comunidades quilombolas, grandes empresas de desenvolvimento de mineração vêm destruindo essas comunidades, sendo a principal vítima as mulheres, que permanecem nas comunidades e sofrem os impactos dessa “neocolonização”.

Todas essas questões nos trazem um leque de reflexões sobre os processos vividos pelos negros e comunidades quilombolas ao longo de sua história. Nesse sentido, políticas voltadas para a garantia de direitos coletivos, a igualdade racial, a inserção dos negros nos mercados de trabalho, assim como o reconhecimento dos territórios quilombolas se constituem como um processo desafiador para o Governo Federal e para a sociedade brasileira, já que oscilam entre o reconhecimento e a negação desses direitos.

A “dívida” que o Brasil “tenta” pagar à população negra parece nunca acabar, pois as políticas, programas, incentivos, fundações que já foram criadas, mostram ainda serem insuficientes para a erradicação do racismo no país, bem como medidas efetivas que assegurem os direitos das populações tradicionais ao uso de seus territórios e a diminuição dos conflitos e das violências sobre as comunidades. Enquanto as comunidades quilombolas perdem suas lutas pela titulação dos seus territórios e os direitos reconhecidos, os que estão do outro lado desta disputa continuam a terem seus privilégios como sempre garantidos.

6. MOVIMENTO QUILOMBOLA E SERVIÇO SOCIAL UMA RELAÇÃO NECESSÁRIA

As atribuições e competências dos assistentes sociais são determinadas pelos princípios e valores inscritos no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, ambos datados no ano de 1993. O perfil dos assistentes sociais para atuar nas diferentes políticas sociais deve afastar-se das abordagens tradicionais funcionalistas e pragmáticas, que reforçam as práticas conservadoras. O Assistente Social deve se esforçar para democratizar e desburocratizar os programas e informações institucionais e o acesso a eles, além de buscar estratégias coletivas para tornar públicas as condições de inviabilização do trabalho profissional e de obtenção de direitos, por parte dos usuários (CFESS, 2012).

Duriguetto (2014) aponta a importante relação da atuação do assistente social, bem como o do campo de trabalho junto às lutas e movimentos sociais, partindo do pressuposto de ordem teórico-interventiva. Em relação à ação interventiva do Serviço Social com os movimentos sociais, primeiramente, determina-se na Lei n. 8.662, de 1993, art. 4º, parágrafo IX, que é competência do assistente social: “prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade” (BRASIL, 1993a). Em seguida, é afirmado pelo Código de Ética do Assistente Social, art.12, alínea b, o direito do profissional de “apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania” (BRASIL, 1993b). É nesse sentido que se faz necessária a compreensão das expressões da questão social que também refletem os movimentos sociais, visto que os reflexos das expressões não se pautam apenas na condição de vulnerabilidade social em que o indivíduo se encontra, mas também na desigualdade racial, na desigualdade de gênero, nas necessidades de acesso aos serviços de saúde, moradia, assistência etc. (DURIGUETTO, 2014).

É nesse sentido que Duriguetto (2014, p. 9-10) ressalta que a atuação do assistente social junto aos movimentos traz o sentido principal de sua mediação, a emancipação humana:

O mergulho no cotidiano das necessidades e resistências também nos abre possibilidades programáticas de intervenção junto às organizações e movimentos sociais, associações comunitárias e sindicatos, assessorando-os na perspectiva de identificação de demandas, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; articulação de ações para discussão das políticas e construção de alternativas para suas reivindicações, de construção de estratégias e táticas de mobilização junto aos usuários para a participação em fóruns, conselhos e conferências de políticas públicas, entre outros. Ressaltamos a importância de socializarmos, nesses espaços, informações acerca das políticas em que atuamos, atribuindo transparência e visibilidade às situações de inexistência, oferta precária ou violação dos direitos. Além disso, podemos atuar prestando assessoria aos movimentos e organizações populares nos processos de formação política e de consciência de classe.

Essa mediação e compreensão da importância da mediação do profissional junto aos movimentos possibilita novos conhecimentos críticos para o fazer profissional, como categorias de análise situadas no contexto das discussões

contemporâneas acerca da diversidade e do respeito à diferença, bem como o despertar da consciência de classe e emancipação humana dos sujeitos.

O trabalho junto ao movimento quilombola faz com que o profissional se aproxime da questão étnico-cultural, desempenhando suas ações junto às lutas do direito a terra, da luta pela permanência de sua cultura, igualdade racial e inserção nas políticas públicas. “Implica em criarmos estratégias e táticas de atuação no sentido da promoção e do fortalecimento das organizações e lutas coletivas” (DURIGUETTO, 2014, p.10).

Desse modo, a relação do Serviço Social junto aos movimentos sociais permite compreender os processos de constituição das desigualdades étnico-culturais que as agências públicas e privadas problematizam em relação à inserção desses sujeitos nos direitos sociais. Permite compreender, também, o direcionamento pautado no projeto político, tendo suas ações necessárias junto aos movimentos sociais. Pois, mesmo com todas as dificuldades e problemáticas que são postas ao movimento quilombola, a relação junto ao Serviço Social faz com que haja “militância em partidos políticos de esquerda, contribuição para a discussão e formulação de estratégias para a defesa e reivindicação de direitos nas lutas [...] étnico-raciais etc.” (DURIGUETTO, 2014, p. 10). Assim, há um despertar pela luta como sujeitos sociais que fazem parte da sociedade e que carecem dos direitos sociais, traduzindo a sintonia dos conteúdos da emancipação humana.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os aspectos observados no processo de construção da igualdade racial no Brasil, o respeito às diversas culturas étnico-raciais e a inserção da comunidade quilombola nas políticas públicas se deram a passos lentos. O referido estudo observou, a partir das pesquisas, os negros como grandes contribuintes no processo de construção social e econômica do país, mesmo sendo tratados como inferiores no período de escravidão. Nota-se a grande importância dos mesmos no processo de mestiçagem e diversidade de raças que compõe a sociedade brasileira. Além disso, foram os responsáveis no reconhecimento de terras férteis que são até hoje grande gerador econômico no país. Não há como falar do crescimento do Brasil ao longo desses 195 anos após a independência sem mencioná-los. Os negros foram e continuam sendo uma raça que tem representado

tanto a luta pela igualdade racial e a erradicação do preconceito como também o respeito às comunidades quilombolas que fazem parte do patrimônio histórico do país. Os quilombolas lutam pela permanência de sua comunidade, pois, muito além dos direitos que os mesmos reivindicam, está a importância da permanência de sua cultura em grupos, já que preferem manter suas raízes construídas pelos seus antepassados, perpetuando ao longo dos anos a história de um povo que contribuiu para o processo de formação do Brasil.

A tensão entre a diferença e a igualdade racial exige por parte dos sujeitos um diálogo e negociação constantes sobre as formas de acesso a tais demandas. Nesse sentido, mesmo estando inscritas no Ato das Disposições Constitucionais, as políticas públicas por muitas vezes têm negado o direito tanto para a raça negra como para as comunidades quilombolas, tratados mesmo em tempos atuais como ex-escravos; título que boa parte da sociedade usa para designá-los.

Nesse sentido, a importância das relações étnicas como categoria de análise do Serviço Social permite a compreensão dos processos de pré-conceito social e cultural que interferem nos sujeitos com os quais os profissionais intervêm. Pois, se faz necessária a reflexão e a mediação entre o profissional e os sujeitos, sabendo que trabalhar junto aos movimentos tradicionais impõe como um novo desafio para o assistente social, fazendo necessário o aprofundamento teórico e metodológico numa perspectiva histórica e de totalidade sobre as reivindicações e lutas diárias dos mesmos, tendo como base a direção do projeto profissional que os chama para uma ação consciente que objetiva o reconhecimento da liberdade como valor ético e central das demandas políticas por meio da emancipação, autonomia e plena expansão dos indivíduos sociais.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to present a historical overview of the quilombola movement in the periods of slavery and post-slavery in Brazil, as well as the emergence of quilombos and the various forms of resistance. In the post-abolition period, the struggle for the recognition and rights of the quilombolas became articulated along with the black movement during the XX and XXI centuries, in which they raised the banner of racial equality and identity-cultural recognition. It is a work of descriptive, qualitative and bibliographic character. The objective is to reflect on the importance of the discussion on the quilombola movement, making a correlation between the quilombos in the colonial and post-abolition period, as well as the post-constitution claims of 1988, in which men and women fought not only to stay of land, but also of the identity-cultural recognition, the realization of social rights and

insertion in public policies. There are also reflections on the trajectory of the quilombola movement throughout the historical process of policies aimed at guaranteeing collective rights, racial equality, the insertion of blacks in labor markets, as well as on the recognition of quilombola territories, which constitutes as a challenging process for the Federal Government and for Brazilian society, since they oscillate between the recognition and denial of these rights. The theoretical and methodological foundations used in this research were books, journals, theses, articles, as well as the legislation pertinent to the object of study that theoretically subsidized our investigation, allowing a deeper reflection on the subject. The results of the study reveal that even after the abolition of slavery, the struggle for recognition does not cease. In view of the gains made by the 1988 constitution, foundations and programs specifically focused on the black issue area are still insufficient to eradicate racism in the country. In this sense, it is necessary to establish a relationship between Social Service and the quilombola movement, through mediation between the movement and the State, and its actions in formulating strategies for the defense and access to social rights, as well as human emancipation

Keywords: Quilombola Movement, Identities, Political Struggles, Recognition of rights

8. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo W. B. de. Os Quilombos e as Novas Etnias. In: O'Dwyer, Eliane Cantarino. **Quilombos: Identidade Étnica e Territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

ARRUTI, José Maurício. Políticas públicas para quilombos: terra, saúde e educação. In: PAULA, M. e HERINGER, R. (Orgs). **Caminhos convergentes: Estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll/ Action AID, 2009.

BRASIL. Texto constitucional de 05 de outubro de 1988. **Artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <<https://quilombos.wordpress.com/legislacao/>>, Acesso em: 03/10/17.

_____. Dia 20 de novembro é o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Portal Brasil. 2012. Disponível em: < <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/11/dia-nacional-de-zumbi-e-da-consciencia-negra-e-comemorado-em-20-de-novembro> >, Acesso em: 16/11/17.

CAMPOS, Maria Consuelo Cunha. **Diálogos Latino americanos**. Rio de Janeiro: UERJ, 2003.

CARDOSO, Adalberto. Escravidão e sociabilidade capitalista: um ensaio sobre inércia social. **Novos estudos** - CEBRAP n.80. São Paulo, 2008.

CHALHOUB, SIDNEY. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil Oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CÓDIGO DE ETICA PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS. Aprovado em 15 de março de 1993 com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.

290/94 e n. 293/94. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993. In: **COLETÂNEA DE LEIS**. Rev. amp. Conselho Regional de Serviço Social CRESS 10ª Região, Porto Alegre/RS, 2005.

CONAQ. COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS. **Nossa História**, 1995. Disponível em: <<http://conaq.org.br/nossa-historia/>>, Acesso em: 13/10/17.

CUNHA JUNIOR, Henrique. **Racismo antinegro, um problema estrutural e ideológico das relações sociais brasileiras**. Política Democrática (Brasília), v. VII, 2008.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro e educação: alguns subsídios históricos**. In: MARCON, Frank; SOGBOSSI, Hippolyte Brice (orgs.). **Estudos africanos, história e cultura afro-brasileira: olhares sobre a Lei 10.639/03**. São Cristóvão: Editora UFS, 2007.

DOMINGOS, Angela. Movimento quilombola e capitalismo no Brasil. In: **3º Simpósio do grupo de Estudos de Política da América Latina**, 2008, Londrina. Anais do III Simpósio, 2008.

_____. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos**. Tempo [online]. 2007b, vol.12, n.23.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Questão social, sociedade civil e lutas sociais: desafios ao Serviço Social**. Belo Horizonte: CRESS 6º Região, 2014.

ANDREWS, George Reid. **O protesto político negro em São Paulo (1888-1988)**. Estudos Afro-Asiáticos, n. 21, Rio de Janeiro, 1991.

GUIA DE POLÍTICAS SOCIAIS. **Quilombolas**. Serviços e benefícios do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Governo e Sociedade trabalhando juntos. Brasília, DF: MDS, 2009.

IPEA, março de 2008. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em 21/11/17.

JORGE, Amanda Lacerda. O movimento social quilombola: considerações sobre sua origem e trajetória. **Vértices**, Campos dos Goytacazes/RJ, v.17, n.3, set./dez. 2015.

_____; BRANDÃO, André. Comunidades quilombolas, reconhecimento e proteção social. **Vértices**, Campos dos Goytacazes/ RJ, v.14, n. Especial 1, 2012.

LEITE, Ilka Boaventura. **Os quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas**. Florianópolis: NUER/UFSC, 2000.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões na Senzala, Quilombos, Insurreições, Guerrilhas**. São Paulo: Ed. Ciências Humanas, 1981.

NASCIMENTO, André José; MEDEIROS, Maria da Glória de. **O FIM DA ESCRAVIDÃO E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS**. VI COLOQUIO DE HISTORIA. UNICAP. 2010.

OLIVEIRA, Tony. **Disputa por terra coloca quilombolas e indígenas na mira**. Carta Capital, 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/disputa-por-terra-coloca-quilombolas-e-indigenas-na-mira>>. Acesso em: 23/11/17.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos. In: O'Dwyer, E. C. (Org). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora da UFV, 2002.

Organizações das Nações Unidas. **Produção agrícola garante sustento de quilombolas na Paraíba**. ONU, 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/video-producao-agricola-garante-sustento-de-quilombolas-na-paraiba>>, Acesso em: 23/11/17.

OLIVEIRA, Frederico Menino Bindi de. **Mobilizando oportunidade: estado, ação coletiva e o recente movimento social quilombola**. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, 2009.

PALMARES, Fundação Cultural. **Centenários Negros**. Revista Palmares, N.8, 2014. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/>>, Acesso em: 16/11/17.

PALMARES, Parque memorial quilombo dos. **O memorial**, 2012. Disponível em: <<http://serradabarriga.palmares.gov.br/>>, Acesso em: 16/11/17.

PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil**. Coleção repensando a história. Ed.Contexto, São Paulo, 2010.

POLÍTICAS SOCIAIS – Acompanhamento e análise. Núcleo de Estudos Estratégicos da presidência da republica. **Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA**, março de 2008. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 20/11/17.

RELATORIO DE GESTÃO. **Programa Brasil Quilombola**. Presidência da Republica. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da igualdade Racial. (SEPPIR). Subsecretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais. Brasília, 2015.

Resoluções CFESS n. 290/94 e n. 293/94. Resolução CFESS n. 273 de 13 de março de 1993. In: **COLETÂNEA DE LEIS**. Rev. amp. Conselho Regional de Serviço Social. CRESS 10ª Região, Porto Alegre/RS, 2005.

RODRIGUES, Cláudio Eduardo. **Mito de Cam: da justificação para a escravização do negro no Brasil à motivação para a resistência negra**. I ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA - ANPUH-BA HISTÓRIA: SUJEITOS, SABERES E PRÁTICAS. UESB, 2008.

SANTOS, Simone Ritta dos. **COMUNIDADES QUILOMBOLAS: AS LUTAS POR RECONHECIMENTO DE DIREITOS NA ESFERA PÚBLICA BRASILEIRA**. Tese de Doutorado. Porto Alegre, Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012.

SOUZA, Bárbara Oliveira. **AQUILOMBAR-SE: Panorama Histórico, Identitário e Político do Movimento Quilombola Brasileiro**. Dissertação de mestrado. Brasília, Departamento de Antropologia – UnB, 2008.

TRECCANI, Girolamo Domenico. **Terras de Quilombo: Caminhos e Entraves do Processo de Titulação**. Ed.Illustrated, Belém, 2006.